



000127

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 11273 / 2020

Requerente: **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL** CNPJ: 81.265.639/0001-09Contato: **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME -**  
**dior\_center@hotmail.com**Telefone: **523-4893**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO 974/2018**  
**TP 32/2018**Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 25 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 840/2020  
DATA: 04/11/2020

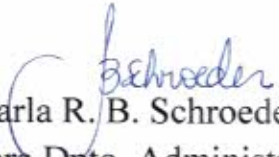
DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 974/2018 – Tomada de preço nº 32/2018, em nome de DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA, à partir do vencimento em 17/11/2020.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manter os serviços de radiografia aos usuários do SUS.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo

**Assunto:** RE: Aditivo ao Contrato  
**De:** dior center <dior\_center@hotmail.com>  
**Data:** 23/11/2020 17:06  
**Para:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

PODE SIM. CONFIRMADO

ATT:  
DIOR CENTER  
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
TOMOGRAFIA TC CONE BEAM



---

**De:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 20:04  
**Para:** dior\_center@hotmail.com <dior\_center@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Aditivo ao Contrato

Boa tarde;  
Favor confirmar se podemos renovar.  
Att.  
Carla Schroeder

----- Mensagem encaminhada -----  
**Assunto:**Aditivo ao Contrato  
**Data:**Wed, 4 Nov 2020 14:46:54 -0300  
**De:**Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>  
**Para:**dior-center@hotmail.com

Boa tarde;  
Seu contrato de radiografias com o Município está vencendo em 17/11.  
Gostaria de confirmar se podemos renovar para mais 12 meses.  
Aguardo retorno.

att.  
Carla Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo  
Secretaria de Saúde / Fco. Beltrão

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 974/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.265.639/0001-09, com sede na Rua SÃO PAULO, 433 AP S101 - CEP: 85601010 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 32/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	58835	Radiografia Panorâmica sem laudo	EXAME	1.600,00	29,90	47.840,00
2	58836	Radiografia panorâmica com laudo	EXAME	300,00	34,00	10.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 032/2018 – Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição das cotas mensais ficará a critério do setor de agendamento, conforme organização financeira estipulada previamente pelo gestor de saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação do documento fiscal respectivo pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA**  
**CNPJ: 81.265.639/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:41 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **2245.5CC2.0477.16ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.265.639/0001-09

**Razão Social:** DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA

**Endereço:** R SAO PAULO 433 SALA 101 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2020 a 06/12/2020

**Certificação Número:** 2020110702482038430795

Informação obtida em 24/11/2020 07:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.265.639/0001-09

Certidão nº: 31101501/2020

Expedição: 24/11/2020, às 07:57:14

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.265.639/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO N.º 1296/2020

PROCESSO Nº : 11273/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 974/2018 (Tomada de Preços n.º 32/2018), firmado com a empresa **DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo.

Anexou Memorando n.º 840/2020/SMS, concordância da contratada, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços de exames da radiografia panorâmica podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para os serviços de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quinta a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve um aditivo de prorrogação de prazo, não ultrapassando o limite legal.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU - Plenário.

<sup>3</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos, Editora Del Rey: 2011.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000136

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 974/2018 (Tomada de Preços nº 32/2018), firmado com a empresa **DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de novembro de 2020.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000137

DESPACHO N.º 663/2020

PROCESSO N.º : 11273/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 974/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM E SEM LAUDO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 974/2018, referente à execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo.

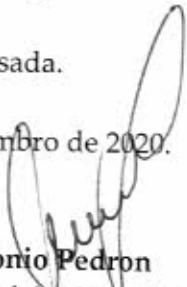
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1296/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato, por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

  
Antonio Pedron  
Prefeito Municipal em exercício



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 974/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.265.639/0001-09, com sede na Rua SÃO PAULO, 433 AP S101 - CEP: 85.601-010 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11273/2020.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

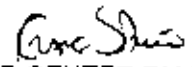
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	58835	Radiografia Panorâmica sem laudo	EXAME	1.600.00	29,90	47.840,00
2	58836	Radiografia panorâmica com laudo.	EXAME	300.00	34,00	10.200,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>R\$ 58.040,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**Dra. Elaine S. Alérico**  
CPF: 588.716.409-34  
CRO 16496  
**DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL**  
**RADIOGRAFICO LTDA - ME**  
CONTRATADA  
**ELAINE EDNA SCOTTI ALERICO**  
CPF 588.716.409-34



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000139

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 974/2018 – Tomada de Preços nº 32/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11273/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	58835	Radiografia Panorâmica sem laudo.	EXAME	1.600,00	29,90	47.840,00
2	58836	Radiografia panorâmica com laudo.	EXAME	300,00	34,00	10.200,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>						<b>R\$ 58.040,00</b>

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:7924724D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 974/2018 – Tomada de Preços nº 32/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11273/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	58835	Radiografia Panorâmica sem laudo.	EXAME	1.600,00	29,90	47.840,00
2	58836	Radiografia panorâmica com laudo	EXAME	300,00	34,00	10.200,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>R\$ 58.040,00</b>	

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:1DECE1DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA ROSSETTO RATHIER**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 669/2020 – Dispensa de Licitação nº 84/2020

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11263/2020.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
02	74628	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:94E32537

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ARIANE ALVES**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 777/2020 – Dispensa de Licitação nº 100/2020.

OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11268/2020.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado: